

**CONSULTA PÚBLICA PARA DIREÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO RIO DAS
OSTRAS E DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**

Edital nº 1, 10/06/2011

A Comissão para a Consulta Pública, instituída pela DTS/PURO nº 6 de 01 de junho de 2011, torna público o edital de abertura do processo de consulta para a Direção do Polo Universitário Rio das Ostras e do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino e Pesquisa, e do Conselho de Curadores.

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º - As inscrições serão realizadas por um dos integrantes da chapa candidata, na Direção do Polo Universitário Rio das Ostras, em formulário disponibilizado pela Comissão para Consulta Pública, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2011, das 10 às 17 horas. O representante da chapa deverá comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, munido dos seguintes documentos:

- a) Contracheque recente de cada participante da chapa, titulares e suplentes (com cópia da parte de identificação, comprovando sua lotação na Unidade);
- b) Cópia da identidade de cada participante da chapa, titulares e suplentes;
- c) Formulário de inscrição assinado por todos os integrantes, titulares e suplentes.
- d) Plataforma eleitoral assinada pelos membros da chapa candidata à Direção do PURO.

Parágrafo único: Só serão aceitas as inscrições de chapas completas para cada um dos cargos abaixo descritos, separadamente:

Direção do Polo Universitário Rio das Ostras: 1 (um) diretor e 1 (um) vice-diretor;
Conselho Universitário – CUV: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Conselho de Curadores – CUR: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Na consulta pública, participarão da candidatura para o CUV apenas as chapas da Unidade Faculdade Federal de Rio das Ostras - RFR, haja visto que a Unidade Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT já promoveu a sua respectiva consulta.

Art. 2º - Os candidatos devem pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior da Universidade Federal Fluminense, devendo igualmente estar lotados nos Departamentos pertencentes ao Polo Universitário Rio das Ostras.

Art. 3º - São considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de pós-graduação;
- b) À disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) Em licença com ou sem vencimentos;
- d) Que não estejam exercendo suas funções no PURO.

Art. 4º - A publicação das chapas inscritas ocorrerá no dia 20 de junho de 2011, no mural da Direção do Polo Universitário Rio das Ostras a partir das 10 horas. O prazo para recurso será de 10 às 20 horas no dia 21 de junho de 2011 na Direção do PURO. A homologação ocorrerá no dia 22 de junho de 2011 e a publicação das chapas homologadas será no mesmo dia 22 de junho de 2011 no mural da Direção do PURO.

CAPÍTULO II DOS DEBATES

Art. 5º - Os debates entre as chapas candidatas à Direção do PURO serão realizados nos seguintes dias e horários: 28 de junho de 2011, de 18:00 às 21:00 horas; e 30 de junho, de 10:00 às 13:00; em local a ser divulgado posteriormente.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação processar-se-á das 10h às 21h nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2011 no hall do PURO.

Art. 7º - São eleitores na consulta pública para a Direção do PURO os discentes, técnico-administrativos e docentes do PURO; são eleitores na consulta para o Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) e para o Conselho de Curadores (CUR) todos os docentes do PURO; são eleitores para o Conselho Universitário (CUV), apenas os docentes da Unidade Faculdade Federal de Rio das Ostras - RFR.

Parágrafo único – para cada um dos segmentos votantes (docentes, discentes e técnicos administrativos) na consulta para a Direção do PURO será utilizada cédula de cor distinta.

Art. 8º - Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade ou carteira estudantil, ambos com foto, e ter seu nome constante da lista de votantes.

Parágrafo Único – Serão emitidas instruções para a mesa receptora com relação à votação em separado, em caso de dúvidas quanto à identidade ou ao direito de voto do eleitor que se apresentar e não tenha seu nome constante da lista de votantes.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração terá início às 21 horas do dia 07 de julho de 2011, sendo realizada no auditório do PURO.

Art. 10º - A apuração é pública, embora seja exigida uma distância razoável para que não haja constrangimento em risco de modificação do resultado.

Art. 11º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

- a) Mais de 50% dos votos nulos, considerada a paridade expressa na fórmula definida no artigo 14º.
- b) Os números obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos números obtidos por todas as chapas.

Art. 12º - Serão anuladas as cédulas:

- a) Que não contiverem a autenticação da mesa receptora;
- b) Que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 13º - Serão considerados nulos os votos que:

- a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) Apresentarem nome não constante da relação oficial de candidatos;
- c) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do eleitor;
- d) Estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;
- e) Estiverem assinaladas com tinta vermelha.

Art. 14º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de pontos de acordo com os votos válidos (exceto nulos e brancos), sendo o peso do voto paritário entre docente, discente e técnico administrativo, de acordo com a fórmula abaixo.

$$\text{Fórmula: } P1 = \frac{100 \text{ VD1}}{3 \text{ TD}} + \frac{100 \text{ VF1}}{3 \text{ TF}} + \frac{100 \text{ VA1}}{3 \text{ TA}}$$

Onde:

P1 é o total de pontos da Chapa 1;

VD1 é o número de votos de docentes na chapa 1;

TD é o total de votos efetivos de Docentes;

VF1 é o número de votos de técnico administrativos na chapa 1;

TF é o total de votos efetivos de técnico-administrativos;

VA1 é o número de votos discentes na Chapa 1;

TA é o total de votos efetivos de discentes.

Obs: Votos efetivos são aqueles depositados nas respectivas urnas de votação.

Art. 15º - A publicação do resultado se dará no dia 08 de julho às 10:00h no mural da Direção do PURO e no site do PURO.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As decisões da comissão para Consulta Pública serão publicadas em editais fixados no quadro de avisos da Direção do PURO.

Art. 17º - Qualquer recurso relacionado ao processo de apuração e ao resultado final deve ser encaminhado por escrito à Comissão de Consulta Pública num prazo máximo de dois dias úteis e será julgado em sessão extraordinária no CONPURO.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2011.

Comissão para Consulta Pública